

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – LEI Nº 14.133/2021

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 A elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP constituem a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo, tanto assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental e financeiro, também, embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços, de acordo com exigência que consta no Decreto 2.271/1997, art. 2º.

1.2 A elaboração dos estudos técnicos preliminares é obrigatória para toda contratação, pois a elaboração do termo de referência (TR) ou projeto básico (PB) é obrigatória independentemente da forma de seleção do fornecedor se dar por licitação, por contratação direta ou por adesão à ata de registro de preços.

1.3 A presente licitação terá como objeto o Registro de Preços para aquisição de Materiais para confecção de Grades para Bocas de Lobo, para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Saltilho, em consonância com a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN T.	UNI.	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
1	Cantoneira 1/4" - Barra de 6,00 mt.	UN	100	R\$ 287,82	R\$ 28.782,00
2	Ferro Ca-50 3/4" 20Mm ,12 metros	UN	200	R\$ 221,74	R\$ 44.348,00

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, XV, parágrafo § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

2.1 A necessidade de aquisição do presente objeto, adquirido pelo registro de preços, dá em função do efetivo alcance dos princípios constitucionais da economicidade e eficiência, pois mostra ser um modo inteligente de aquisição de bens com intuito final de suprir as necessidades das obras que o Município realiza, como drenagem de águas pluviais, de logradouros públicos. Esses

materiais são de extrema importância e de uso constante do município, visto que diversas ruas receberão pavimentação asfáltica e de calçamento, para não interromper o fluxo da água e uma drenagem mais eficaz.

2.1 Referente a quantidade, está é uma estimativa, baseada na demanda levantada pelas secretarias, que apurou a quantidade estimada a ser adquirida.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO

3.1 As quantidades estipuladas foram estimadas conforme solicitação para manutenção da Máquina Pesada.

4. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na comercialização dos itens descritos, visto se tratar de bens comuns.

4.2 A seguir, houve pesquisa em fornecedores disponíveis no mercado, onde se verificou a existência de diversos fornecedores e produtos disponíveis no mercado. Sendo que o valor para aquisição é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1 Os bens a serem adquiridos, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Esses materiais servirão para a confecção das grades de boca de lobo, nas estradas vicinais do Município e em possíveis locais de esgotamento de águas no setor urbano, serão utilizados na recuperação e conservação de estradas municipais, como melhoria na drenagem, direcionando as águas para fora da pista de rolamento, evitando infiltração e erosão durante o período chuvoso, para que não ocorra obstrução nesses pontos, fazendo com que a utilização das estradas ocorra com segurança e boa trafegabilidade durante todo o ano.

3.2 A aquisição é necessária para que possamos propor o pleno desenvolvimento de nossos espaços públicos, sua utilização, proporcionando maior aproveitamento das áreas em questão, visando inúmeros benefícios a toda população de Saltinho.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições da futura Ata de Registro de Preços;
- b) Assumir a responsabilidade integral pelo fornecimento do material, incluindo o transporte e a entrega nos locais indicados pelo Município;
- c) Garantir o perfeito funcionamento, de forma ininterrupta, do serviço de fornecimento enquanto perdurar a vigência da Ata;
- d) Fornecer produtos novos e de qualidade, conforme descrito na especificação de cada item e que atendam às exigências da Prefeitura Municipal;
- e) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo representante da Secretaria solicitante cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- f) Assumir a responsabilidade de tráfego (multas e taxas) decorrentes do transporte do material;
- g) Prestar garantia para todos os itens que apresentarem defeitos dentro de seu prazo de validade, e substituí-los se necessário;

h) Entregar os produtos nas especificações e demais características em conformidade com o ofertado na proposta da licitante e edital, aceito pelo Município;

i) A empresa deverá promover a substituição dos materiais recusados que divergirem da especificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte à comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

j) A empresa não poderá definir valor ou quantidade mínima para entrega, visto que as questões relativas aos custos devem ser contabilizadas pelas empresas em suas propostas.

8. DECISÃO PELO PARCELAMENTO OU NÃO DA AQUISIÇÃO

8.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2 Visto isso, no caso da aquisição de bens comuns, a compra pode ser parcelada por não se tratar de itens interdependentes.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Saltinho/SC, 21 de novembro de 2024.